

ACTA N.º 89

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25 DE JULHO
DE 2013:** -----

----- No dia vinte e cinco de Julho do ano dois mil e treze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião, a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores António Miguel de Miranda Ferreira, Júlio Manuel dos Santos Penetra e José Carlos Calhoa Morais e as Senhoras Vereadoras Marilisa Morais Duarte e Arminda de Oliveira Martins. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 14,30 horas, deu-se início ao período antes da ordem do dia: ---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1) O Senhor Vereador Júlio Penetra interveio para fazer referência à realização, no passado fim-de-semana, da 2.ª Edição do Luso Zen, tendo feito um enquadramento da iniciativa. Disse corresponder a uma estratégia da Câmara Municipal de dotar o Luso de dois ou três eventos de maior amplitude, seja nas Artes, no Desporto, ou noutras áreas, que cativem gente para o destino Luso/Bussaco, com enfoque especial no público que não se desloca normalmente ao Luso. A clientela do Luso tem de ser renovada, pois os tempos e os hábitos também mudaram. Acrescentou que a Rampa História Luso/Bussaco, assim como o Luso Trail, também se enquadram nessa estratégia definida pela Câmara Municipal para o Luso, sendo que o Luso Zen combina bem com o conceito Luso, Saúde, Beleza e Bem Estar, que está associado ao processo de desenvolvimento para a vila termal do Luso. -----

2) O Senhor Presidente solicitou que o Executivo decidisse por acordo os dias em que realizarão as reuniões da Câmara Municipal no próximo mês de

Agosto, tendo sido decidido realizar a 1.ª reunião no dia 8 (esta pública) e a 2.ª no dia 29 de Agosto, ambas às 14H30. -----

APRECIÇÃO DE ASSUNTO URGENTE FORA DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente da Câmara colocou à consideração dos membros do Executivo Municipal, logo no início da reunião, a discussão do assunto em referência, por não se encontrar incluído na Ordem do Dia, tendo sido deliberado, por unanimidade, aceitar a discussão do assunto na reunião, dada a urgência, nos termos previstos no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

A Proposta n.º 10/2013, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, tem o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

➤ Foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 110, de 7 de Junho de 2013 a Declaração n.º 123/2013, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tornando público que o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 23 de Maio de 2013, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal da Mealhada, aprovou o mapa contendo a identificação da parcela constante da IT n.º I-000367-2013, de 29 de Abril de 2013, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com carácter urgente, é necessária à execução da obra denominada “**Posto de Turismo e Loja das 4 Maravilhas da Mealhada**”, com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo 13.049.11/DMAJ, daquela Direcção-Geral; -----

➤ Tal Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local vale, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, como **declaração de utilidade pública**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações; -----

➤ Com a publicação do mencionado despacho é conferida à Câmara Municipal da Mealhada a posse administrativa da parcela expropriada, com a área de 3.540,00 m2, pertencente a Gonçalo Sarmento de Jesus Neves e Maria da Purificação Coimbra, e a destacar dos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia da Mealhada sob os n.ºs 1832, 1834, 1835 e 1908; -----

➤ De acordo com o disposto no artigo 20.º do Código das Expropriações, aplicável ex vi do artigo 4.º do citado decreto-lei, a investidura administrativa na posse dos bens não pode efectivar-se sem que previamente tenham sido: -----

a) Notificados os actos de declaração de utilidade pública e de autorização da posse administrativa; -----

b) Efectuado o depósito da quantia mencionada no n.º 4 do artigo 10.º em instituição bancária do lugar do domicílio ou sede da entidade expropriante, à ordem do expropriado e dos demais interessados, se aquele e estes forem conhecidos e não houver dúvidas sobre a titularidade dos direitos afectados; -----

c) Realizada vistoria *ad perpetuam rei memoriam* destinada a fixar os elementos de facto susceptíveis de desaparecerem e cujo conhecimento seja de interesse ao julgamento do processo; -----

➤ Em cumprimento desta disposição legal, a Câmara Municipal da Mealhada: -----

1.º Procedeu à notificação aos expropriados da declaração de utilidade pública (ofício n.º 1462, de 07/06/2013); -----

2.º Efectuou, no dia 26/06/2013, o depósito, na Caixa Geral de Depósitos, da quantia de 36.081,25€, previamente determinada em avaliação, à ordem dos expropriados, aos quais foi remetido pelo banco o respectivo conhecimento; -----

3.º Diligenciou a realização por perito nomeado pelo Tribunal da Relação de Coimbra, a vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, no dia 10 de Julho de 2013. -----

➤ O Relatório da vistoria foi enviado aos expropriados, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 21.º do Código das Expropriações, os quais se podem pronunciar sobre o seu conteúdo, querendo, no prazo de 5 dias; -----

➤ Caso não haja reclamação, ou se a houver, logo que o perito se pronuncie em relatório complementar, a Câmara Municipal da Mealhada poderia utilizar o prédio para os fins da expropriação, lavrando o auto de posse administrativa e dando início aos trabalhos; -----

➤ Contudo, no passado dia 15 de Julho, foi a Câmara Municipal da Mealhada notificada pelo Supremo Tribunal Administrativo para deduzir oposição, nos autos de **Providência Cautelar** (Proc.º 1207/13 – 1.ª Secção), interposta por Gonçalo Sarmento de Jesus Neves e Outra, nos termos do artigo 117.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro; -----

➤ A Providência Cautelar tem por finalidade a Suspensão de Eficácia do Despacho de 23 de Maio, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, que declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, da parcela atrás identificada; -----

➤ De acordo com o disposto no artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, quando seja requerida a suspensão de eficácia, a autoridade administrativa,

recebido o duplicado do requerimento não pode iniciar ou prosseguir a execução, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público; -----

➤ Ora, a obra do “Posto de Turismo e Loja das 4 Maravilhas da Mealhada”, integra a 3.ª fase do projecto de construção do Parque da Cidade da Mealhada, equipamento financiado no âmbito do Mais Centro – QREN, e que não foi possível integrar nas fases anteriores porque a Câmara Municipal não detinha o direito de propriedade sobre os terrenos contíguos ao referido Parque; -----

➤ Este projecto tem como objectivo a requalificação ambiental de um espaço devoluto e em estado de abandono, há muitos anos, situado junto à entrada do actual Parque da Cidade, incluindo a construção de um espaço de acolhimento, que servirá de posto de turismo e de divulgação dos produtos diferenciadores e de referência do Concelho da Mealhada; -----

➤ Com a realização desta obra tem-se igualmente em vista a requalificação de uma zona ambientalmente degradada, cuja necessidade de intervenção não advém apenas do seu actual abandono mas também da sua localização geográfica, que ofusca a entrada para o Parque da Cidade e a zona cultural da Mealhada, uma vez que se situa junto às principais artérias viárias, portas de acesso aos mais importantes recursos turísticos e económicos do Concelho – Termas do Luso, Mata Nacional do Bussaco, Rua da Restauração; -----

➤ A Mealhada é um destino gastronómico nacional de excelência, desempenhando o sector da restauração um papel primordial na economia local, nomeadamente no que se refere à criação de empregos directos e indirectos, e como tal cabe ao Município criar as condições para a preservação desse património, tornando o espaço público atractivo e acolhedor, construindo estruturas de apoio e recepção dignas de receber quem o visita; -----

➤ Para além de que, o projecto tem um contrato de financiamento do Programa Operacional Regional do Centro/QREN, que prevê a sua conclusão **até 31 de Dezembro de 2013;** -----

➤ Considerando as exigências em termos de execução do QREN, bem como o cronograma de execução física da obra apresentado em fase de candidatura, a Autarquia encontra-se **em incumprimento face aos compromissos assumidos,** em termos de programação trimestral estabelecida; -----

➤ Incumprimento que motivou até já uma tomada de posição formal por parte da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional, a qual, em documento remetido ao Presidente da Câmara no passado dia 21 de Junho, viesse advertir a Câmara Municipal para “a necessidade de executar os investimentos de acordo com a programação trimestral estabelecida, **sob pena do não cumprimento dessa programação poder conduzir à libertação das verbas não executadas**”; -----

➤ Ou seja, a **Autarquia incorre no risco de perder o avultado apoio financeiro aprovado (85%);** -----

➤ Se tal acontecer, o erário público municipal sairá gravemente prejudicado, pois a Câmara Municipal ver-se-á obrigada a assumir a totalidade do encargo com a realização da obra, que ascende a mais de meio milhão de euros (594.290,61€), porquanto a mesma já se encontra adjudicada desde 16 de Outubro de 2012; -----

➤ A assunção do encargo onera o Orçamento Municipal e põe naturalmente em causa a execução de outros projectos municipais, pois os recursos são escassos tanto mais no contexto de crise económica que atravessamos; -----

➤ Resulta, pois, de tudo o exposto, a verificação de **grave prejuízo para o interesse público** na não execução do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 23 de Maio de 2013, que, reconhecendo o interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela necessária à execução da obra do “Posto de Turismo e Loja das 4 Maravilhas da Mealhada”; -----

PROPONHO assim que: -----

A Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, requerer ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, autor do acto administrativo cuja suspensão de eficácia foi solicitada no âmbito da já mencionada providência cautelar, que, com base nos fundamentos atrás aduzidos, reconheça a existência de grave urgência para o interesse público na imediata execução do supra citado acto administrativo e dos demais actos subsequentes, e, em consequência, que o diferimento da execução do mesmo seria gravemente prejudicial para o interesse público subjacente, determinando-se assim, não obstante a existência da providência cautelar, que a Câmara Municipal da Mealhada prossiga com a sua execução. -----

Mealhada, 24 de Julho de 2013 -----

Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto da Costa Cabral”. -----

O assunto foi objecto de discussão prévia, tendo o Senhor Presidente da Câmara dado os esclarecimentos que foram solicitados sobre o assunto, tendo de seguida colocado o assunto à votação. A proposta supra transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produção de efeitos imediatos.

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 88), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. LEITÃO – POLÉMICA À VOLTA DA QUALIDADE DO PRATO TÍPICO – REVISTA “SÁBADO” N.º 145 DE 06/06/2013 – OFÍCIO DA DIRECÇÃO-GERAL DA ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento e deliberou remetê-lo para conhecimento da D. Helena Rocha do Restaurante Churrasqueira Rocha, que esteve presente numa reunião da Câmara a manifestar a sua preocupação com a notícia. -----

3. ANTIGAS INSTALAÇÕES DO IVV NA MEALHADA – OFÍCIO DO TURISMO DE PORTUGAL: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e lamenta que o Turismo de Portugal e a ASAE andem a empurrar uma para outra a resolução de vagar as instalações ocupadas com máquinas de jogo apreendidas, impedindo a Câmara Municipal de utilizar estas instalações que são propriedade do Município.-----

4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA E ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DA MEALHADA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo que permite a inclusão de estudantes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário do Concelho da Mealhada, nos programas de férias de verão, organizadas pela Escola Superior de Educação de Coimbra. -----

5. EMPREITADA DE “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE VENTOSA DO BAIRO” – CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CCP – INFORMAÇÃO DACT AO50.010/2013: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de 18/07, exarado pelo Senhor Presidente, que aprovou a informação DACT AO50.010/2013, de 12/07, da Técnica Superior, Ana Bela Santos, assim como as peças do procedimento do concurso público para adjudicação da empreitada referenciada em epígrafe, cujo preço base é 565.000,00€ e prazo de execução de 180 dias. -----

6. MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO N.º 03/13 – ESPAÇO INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MEALHADA – TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho de 17/07/13, exarado pelo Senhor Presidente, que aprovou os trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a menos no valor de 10.018,75+IVA.

7. MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO N.º 05/12 – CENTRO ESCOLAR DO LUSO – TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho de 12/07/13, exarado pelo Senhor Presidente, que aprovou os trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a menos no valor de 178,06+IVA. ---

AUSÊNCIA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE – A Senhora Vice-Presidente ausentou-se da reunião por o assunto a ser tratado no ponto seguinte da ordem Ordem do Dia lhe dizer directamente respeito e a familiares seus. -----

8. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL DA ZONA DESPORTIVA (DGU 3/2007) – INFORMAÇÃO da DPU n.º 6565/SGD:

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 6565/SGD, de 22/07/13, subscrita pelo Chefe da Divisão de Planeamento Urbano, Hugo Fonseca, sobre os requerimentos apresentados por Clara Maria Gomes Ferreira e Maria Emília Gomes Ferreira (Lote 12), Celestina Dias Pereira Saldanha, Christelle Guinand e Sandra Guinand (Lotes 4, 6 e 10) Ivone Batista dos Santos, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro e Isabel Maria Baptista Pereira (Lotes 1, 5, 7, 8, 9 e 13). Os requerimentos foram apresentados no seguimento dos ofícios enviados pela Câmara Municipal para as requerentes procederem ao pagamento dos valores referentes aos encargos com as obras de urbanização e da compensação pela não cedência de áreas para equipamentos de utilização colectiva. As pretensões das requerentes são as seguintes: -----

1) Clara Maria Gomes Ferreira e Maria Emília Gomes Ferreira (Lote 12), solicitam o pagamento do valor de 3.149,48€ (2.729,48€, a título de participação nos custos das obras de urbanização e 420,00€, relativo à compensação), de forma fraccionada, em 24 meses. -----

2) Celestina Dias Pereira Saldanha, Christelle Guinand e Sandra Guinand (Lotes 4, 6 e 10), solicitam a entrega do Lote 6 como garantia do pagamento do valor de 9.077,45€ (7.817,45€ a título de comparticipação nos custos das obras de urbanização e 1.260,00€, relativo à compensação), que se propõem pagar no prazo de três anos. -----

3) Ivone Batista dos Santos, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro e Isabel Maria Baptista Pereira (Lotes 1, 5, 7, 8, 9 e 13), solicitam a entrega do Lote 9 como garantia do pagamento do valor de 11.503,44€ (8.983,445€ a título de comparticipação nos custos das obras de urbanização e 2.520,00€, relativo à compensação), que se propõem pagar no prazo de três anos. Na sua informação, o Chefe da Divisão de Planeamento Urbano refere que o *Regime Excepcional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal* prevê que o pagamento das comparticipações nos encargos de urbanização pelos interessados é assegurado por hipoteca legal sobre os lotes que integram a AUGI, pelo que a hipoteca se manterá enquanto o pagamento não for feito, não colocando óbices quanto ao pagamento em prestações. Quanto aos valores relativos à compensação pela não cedência de áreas para equipamentos de utilização colectiva, refere que o artigo 91.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação prevê a possibilidade de pagamento em 6 prestações em casos de comprovada e grave carência económica. -----

Nessa mesma informação, esclarece-se ser possível a aceitação dos Lotes propostos como garantia de pagamento, mediante hipoteca legal, porquanto os mesmos têm um valor de mercado igual ou superior ao total dos valores a participar nos encargos com a urbanização (Lotes 6 e 9). -----

Atendendo à informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1) Requerimento de Clara Maria Gomes Ferreira e Maria Emília Gomes Ferreira (Lote 12) a) autorizar o pagamento do valor de 2.729,48€, durante o período de 24 meses, com aplicação dos juros de mora previstos para o pagamento de dívidas ao Estado e outras entidades públicas, que é actualmente de 6,112€ ao ano (Aviso n.º 17289/2012, Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de

28/12/12). b) Não autorizar o pagamento do valor da compensação em prestações (420,00€), por não ter sido comprovada a situação de grave carência económica, conforme exige o citado artigo 91.º do Regulamento. ----

2) Requerimento de Celestina Dias Pereira Saldanha, Christelle Guinand e

Sandra Guinand (4, 6 e 10) – a) autorizar o pagamento do valor de 7.817,45€ €,

durante o período de 3 anos, com aplicação dos juros de mora previstos para o pagamento de dívidas ao Estado e outras entidades públicas, que é

actualmente de 6,112€ ao ano (Aviso n.º 17289/2012, Diário da República, 2.ª

série, n.º 251, de 28/12/12). b) Não autorizar o pagamento do valor da compensação em prestações (1.260,00€), por não ter sido comprovada a

situação de grave carência económica, conforme exige o citado artigo 91.º

do Regulamento. c) Aceitar a proposta de hipoteca unicamente do Lote 6,

com a área de 657,00 m2, para garantir o pagamento da quantia de

7.817,45€, por o seu valor de mercado ser superior. -----

3) Requerimento de Ivone Batista dos Santos, Maria Filomena Baptista Pereira

Pinheiro e Isabel Maria Baptista Pereira (Lotes 1, 5, 7, 8, 9 e 13) - a) autorizar o

pagamento do valor de 8.983,445€, durante o período de 3 anos, com

aplicação dos juros de mora previstos para o pagamento de dívidas ao Estado

e outras entidades públicas, que é actualmente de 6,112€ ao ano (Aviso n.º

17289/2012, Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 28/12/12). b) Não

autorizar o pagamento do valor da compensação em prestações (2.520,00€),

por não ter sido comprovada a situação de grave carência económica,

conforme exige o citado artigo 91.º do Regulamento. c) Aceitar a proposta de

hipoteca unicamente do Lote 9, com a área de 410,00 m2, para garantir o

pagamento da quantia de 8.983,445 €, por o seu valor de mercado ser

superior. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos

imediatos. -----

9. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras deferidos e indeferidos por despachos de 11 a 24 de Julho de 2013, proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais, no exercício das competências que lhe

foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 38/2009, de 29 de Outubro. -----

PROCESSO N.º 27-2003-44 – AIDA MANUELA MONTEIRO DE SOUSA. -----

Tendo-se notificado a requerente da intenção de declarar a caducidade da licença de que é titular, por força da não conclusão dos trabalhos nos prazos concedidos (prazo inicial e sucessivas prorrogações), veio a interessada solicitar a manutenção da validade daquela, argumentando que por falta de condições económicas não conseguiu concluir as obras (cfr. exposição recebida em 16 de Julho de 2013), tendo solicitado a concessão de mais três anos para o efeito. Sabendo que a titular da licença tem interesse na realização das obras, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade da licença, conferindo o prazo de três anos para concluir os trabalhos, findo o qual caducará a licença. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

PROCESSO N.º 22-2006-395 – ANTERO MAÇÃS MORAIS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação Jurídica prestada pelo Técnico Superior, Rui Santos, de 17/06/2013, que se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, e demais elementos constantes do processo, em que a mesma se baseou, autorizar a libertação da caução prestada no âmbito de contrato administrativo, no montante de 10.650,91€. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que o requerente deve proceder ao pagamento do remanescente da taxa urbanística municipal, no valor de 25,03€, conforme é referido na citada informação jurídica, complementada no que ao cálculo da taxa diz respeito, com a informação técnica de 20/06/2013, do Técnico Superior, Miguel Trindade. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

PROCESSO N.º 04/2012/500 – MANUEL PAREDES FERREIRA: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica da Senhora Chefe da DGU, de 25/07/2013, que se dá como integralmente reproduzida para todos os

efeitos legais, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração parcial do caminho público existente, na Mealhada, Freguesia de Casal Comba, que confina a Norte e Sul com a PEMAFA – Hotelaria e Turismo Ld.º, e a Nascente possui a sua inserção com a Estrada Municipal, e é totalmente circundado pelo prédio descrito na CRP da Mealhada sob o número 5797, com a área de 21.185 m2, propriedade da PEMAFA – Hotelaria e Turismo Ld.º. Mais deliberou a Câmara, atendendo a que está em causa um bem do domínio público municipal (caminho público), aprovar a desafecção da área do caminho, no total de 188,40m2, conforme levantamento topográfico fornecido pela PEMAFA – Hotelaria e Turismo Ld.º. e que deverá ser confirmado pelos serviços municipais, e em compensação, propor a afectação da área de 338,00m2, correspondente à área a destacar do prédio atrás identificado, e na qual se desenvolverá o traçado do novo caminho público municipal. Após a desafecção ser aprovada pela Assembleia Municipal, o que só ocorrerá depois de ter decorrido o período de discussão pública, mediante a publicação de editais, é que poderá diligenciar-se no sentido de a área desafectada passar a ser propriedade da PEMAFA – Hotelaria e Turismo Ld.º. ----- A execução material do caminho fica a cargo do requerente, assim como os respectivos encargos, devendo a mesma ser precedida da apresentação do projecto do caminho para aprovação da Câmara Municipal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública da presente deliberação de Alteração parcial do caminho público supra referido, por aplicação subsidiária do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, com publicação de editais nos locais do costume e na página electrónica da Câmara Municipal, por um prazo de 30 dias. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA: Nos termos do disposto no art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar o assunto que não consta da ordem do dia, que a

seguir se indica: -----

1 - CARTA DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da carta remetida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Mealhada pelo Senhor Dr. Rui Marqueiro, na qualidade de candidato do Partido Socialista à Câmara Municipal, nas próximas eleições, na qual solicita uma audiência a fim de os candidatos do PS apresentarem cumprimentos e trocarem impressões sobre alguns assuntos do Município. Solicita ainda a visita a duas instalações municipais; os estaleiros e os edifícios do IVV. O Senhor Presidente disse ter acedido a marcar uma reunião para a próxima semana, e ter delegado no Senhor Vereador Calhoa Morais o acompanhamento dos visitantes às referidas instalações. -----

AUSÊNCIA VICE-PRESIDENTE – A Senhora Vice-Presidente ausentou-se da reunião por o assunto a ser tratar no ponto seguinte da ordem do dia dizer respeito a uma familiar. -----

2 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL DA ZONA DESPORTIVA (DGU 3/2007) – INFORMAÇÃO da DPU n.º 2500/SGD. --

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 2500/SGD, de 22/07/13, subscrita pelo Chefe da Divisão de Planeamento Urbano, Hugo Fonseca, sobre o requerimento apresentado por Alexandrina Ferreira (Lote 3), que solicitou o pagamento do valor de 4788,47€ (3.948,47€ a título de participação nos custos das obras de urbanização e 840,00€, relativo à compensação), em três prestações. Atendendo à informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) autorizar o pagamento do valor de 3.948,47€ €, durante o período de 24 meses, com aplicação dos juros de mora previstos para o pagamento de dívidas ao Estado e outras entidades públicas, que é actualmente de 6,112% ao ano (Aviso n.º 17289/2012, Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 28/12/12). b) Não autorizar o pagamento do valor da compensação em prestações, por não ter sido comprovada a situação de grave carência económica, conforme exige o citado artigo 91.º do Regulamento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 17 horas e 45 minutos. _____

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.
